



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 56.17

PARECERES Nº 56.17

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 196/2017

Assis, 15 de maio de 2.017.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR VALMIR DIONÍZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 34/2017.

45/17

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 34/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dar nova redação ao artigo 3º da Lei nº 5.558 de 18 de agosto de 2011, que dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no prolongamento da Rua Coronel Fiuza, à Associação Voluntária e Combate ao Câncer de Assis, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Prefeito Municipal

PROJ
001693
CAMARA M.
ASSIS - 15/05/2017 16:39
JAN-17-17

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 34/2017)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis, entidade sem fins lucrativos e que presta valiosos serviços à população assisense e da região, recebeu como doação, uma área com total de 376,03 m², localizada no prolongamento da Rua Coronel Fiuza, para construção de sua sede própria para melhor atendimento das pessoas portadores da doença e de seus familiares, autorizada pela Lei nº 5.558 de 17 de agosto de 2011.

No entanto, por tratar-se de doação com encargo, o prazo estabelecido para início operacional, e portanto, para conclusão das instalações encontra-se expirado, e não houve condições de ser atendido, conforme justifica a própria Entidade, conforme cópia anexa.

Diante disto e considerando o imprescindível trabalho social desenvolvido pelas voluntárias e voluntários da Associação em nosso Município, que se reveste de inegável interesse público e tendo em vista o empenho e o firme compromisso demonstrado em executar o empreendimento, a presente propositura tem por objetivo solicitar a devida autorização legislativa, para que o prazo previsto no artigo 3º da Lei nº 5.558 de 17 de agosto de 2011 seja estendido para até 18 de março de 2020.

Esclarece-se que embora não tenha sido manifestado expressamente pela Entidade a data para início operacional, o Executivo concluiu por bem, definir a data supra, tendo em vista os motivos expostos pela sua Diretoria e por contar para tanto, com recursos próprios conquistados com muito trabalho e esforço.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 34/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de maio de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 56 17

PARECERES Nº 56 17

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 34/2017

45/17

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 5.558 de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no prolongamento da Rua Coronel Fiuza, à Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 5.558 de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no prolongamento da Rua Coronel Fiuza, à Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 3º - O prazo para início operacional das atividades pela Associação Voluntária do Câncer de Assis será de até 18 de março de 2020."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de maio de 2017.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis

C.N.P.J. 01.647.158/0001 -10

Declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal

Fone: (18) 3322-4742 – Fax: (18) 3322-4733

R. J. V. da Cunha e Silva, 446 – CEP: 19800-140 – Assis – SP

AVCCA 09/2017

Assis, 06 de fevereiro de 2017.

Exmo. Sr. José Fernandes
DD Prefeito Municipal de Assis

Assunto: Prorrogação do Prazo para Construção

Vimos à presença de Vossa Excelência para expor e, no final, requerer o que segue.

1. A Entidade: Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis, recebeu do Município de Assis, como doação, um lote de terreno localizado na Rua Coronel Fiúza, Setor 6, quadra 083, lote 008, conforme cópia Xerox em anexo para construção da sua sede própria em 22 de março de 2011.
2. O prazo para início operacional das atividades de construção pela Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis era de 24 meses, a contar da data de assinatura da doação.
3. Até a presente data não iniciamos a obra de construção da Entidade, por vários motivos alheios à nossa vontade.
4. Inicialmente, nos deparamos com o problema de concretizar a obra, conforme o Projeto inicial, pelo fato do terreno, doado pela Prefeitura, ser muito irregular, dificultando e encarecendo muito o início da obra. Houve então a troca do terreno.
5. A mudança de terreno acarretou alteração do projeto e consequente atualização da documentação, inclusive a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, etc.
6. Uma verba de Convênio proveniente de emenda parlamentar teve que ser devolvida em janeiro de 2016 pois a entidade já não se enquadrava na exigências legais da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.
7. Esta é uma Entidade beneficente, administrada só por voluntários, contando com recursos provenientes dos eventos realizados, auxílio da Prefeitura para o aluguel da sede, alguns recursos vindos da área judiciária e doações.
8. Em 2017, foi resolvido retomar o projeto de construção da sede com recursos próprios.



Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis

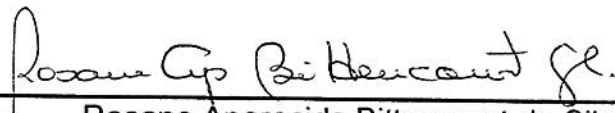
C.N.P.J. 01.647.158/0001 -10

Declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal

Fone: (18) 3322-4742 – Fax: (18) 3322-4733

Posto isto, vimos por meio deste, requerer a Vossa Excelência a prorrogação do prazo para início operacional das atividades de construção da sede.

Colocando-nos à disposição de Vossa Excelência para outros esclarecimentos, apresentamos, nesta oportunidade, nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.



Rosane Aparecida Bittencourt da Silveira
Presidente



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.558, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Proj. de Lei nº 060/11 Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no prolongamento da Rua Coronel Fiúza, à Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, com encargo, à Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis, uma área com total de 376,03m² (trezentos e setenta e seis metros quadrados e três centímetros quadrados), de propriedade do Município, localizada no Prolongamento da Rua Coronel Fiúza, na Vila Fiúza, assim descrita:

ÁREA: 376,03 m²

IDENTIFICAÇÃO: Setor 006 – Quadra 083 – Parte do lote 02

LOCAL: Prolongamento da Rua Coronel Fiúza – Vila Fiúza – Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A" situado junto ao vértice do lote 01; deste ponto, segue, em linha reta, confrontando com o lote 01, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote 02, numa distância de 12,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote 02, numa distância de 31,77 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o Prolongamento da Rua Coronel Fiúza, numa distância de 5,87 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o Prolongamento da Rua Coronel Fiúza, numa distância de 6,38 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 376,03 m², de acordo com o desenho nº 6.045, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura.

Parágrafo Único – A área, descrita acima, consta destacada no Desenho nº 6.045, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados conforme Boletim de Informações Cadastrais, pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente doação, com encargo, tem como finalidade a construção da sede da Associação Voluntária do Câncer de Assis para melhor atendimento das pessoas

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 60/2.011

portadores da doença e de seus familiares.

Art. 3º - O prazo para início operacional das atividades pela Associação Voluntária do Câncer será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura da presente doação.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interposição e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Associação:

- I. deixar caducar o prazo previsto nos Artigos 3º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a área ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.365, de 16 de Março de 2.010.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Agosto de 2.011.


EZIO SPERA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser Cedida à **Associação do Câncer de Assis**

ÁREA: 376,03 m²

IDENTIFICAÇÃO: Setor 006 – Quadra 083 – Parte do lote 02

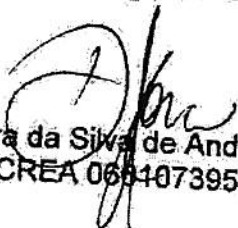
LOCAL: Prolongamento da Rua Coronel Fiúza – Vila Fiúza – Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A" situado junto ao vértice do lote 01; deste ponto segue em linha reta, confrontando com o lote 01, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote 02, numa distância de 12,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote 02, numa distância de 31,77 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o Prolongamento da Rua Coronel Fiúza, numa distância de 5,87 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o Prolongamento da Rua Coronel Fiúza, numa distância de 6,38 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 376,03 m². Tudo de acordo com o desenho nº 6.045, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 04 de agosto de 2.011


Dora da Silva de Andrade
CREA 0684073954



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser doada a ASSOCIAÇÃO DO CANCER DE ASSIS.
2. **Local:** Prolong. Rua Coronel Fiuza – S. 06 Q. 083 L. parte lote 02 - Vila Fiuza Assis - SP
3. **Croqui:** 6.045
4. **Data Base:** Agosto / 11
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. **Dimensões:**
 - 6.1. **área:** 376,03 m²
 - 6.2. **testada:** 12,25 m

7. Considerações Gerais:

Trata-se de área localizada em região de característica mista, com formato irregular, solo tipo arenoso, com acesso principal pelo Prolongamento da Rua Coronel Fiuza.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 1.662,90 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), o qual será adotado nesta avaliação.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((376,03 \times 12,25) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 12,39$$

8.1. Valor total do terreno (VT)

$$VT = Tc \times VL$$

$$VT = 12,39 \times 1.662,90$$

$$VT = R\$ 20.603,33$$

A presente avaliação importou em R\$ 20.603,33 (vinte mil, seiscientos e três reais e trinta e três centavos).

Arqt^a. Rita Ap. de Andrade Freitas

Depto. de Controle Urbano

Tabelionato de Notas

Fone/Fax: (18) 3325-1645

Av. Rui Barbosa, 309 - Centro - CEP 19.800-002 - ASSIS - SP
e-mail: tabassis@femane1.com.br

JOSE LUIS RAPOSO

Tabelião Interno

Márcio Aparecido Barbosa

Substituto do Tabelião

Adriana Chicoli Galli

Josiane Alves Jardim Cardoso

Michele Mariano Monteiro Anunciato

Escreventes

Aline Ruffini Santos Inacio - César Corcino dos Santos

Carolina Zanetato De La Casa - Marisa Gonçalves Raposo

Paulo Vitor Spricido - Silvanira Melo dos Santos

Auxiliares

Livro 465 Página 579

ESTADO DE SÃO PAULO - ASSIS

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DATA _____

ASSINATURA _____

01 / 1 / 11



ESCRITURA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS.

RS20.603,33

SAIBAM, quantos esta pública escritura de doação, virem que ao primeiro (1º) dia do mês de setembro do ano dois mil e onze (2011), nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Serviço, perante mim, tabelião interino, e das testemunhas abaixo nomeadas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) doador(a)(es) **MUNICÍPIO DE ASSIS**, entidade pública municipal, inscrita no C.N.P.J. sob número 46.179.941/0001-35, com sede nesta cidade na Avenida Rui Barbosa 926, neste ato devidamente representada pelo Prefeitura Municipal, senhor **EZIO SPERA**, RG-5.637.165-SP e CPF-299.654.389-00, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado nesta cidade na rua Santa Rosa 650; e de outro lado como outorgado(a)(s) donatário(a)(s): **ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER DE ASSIS - AVCCA**, associação privada, com sede nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, n. 420, inscrita no C.N.P.J. sob número 01.647.158/0001-10, constituída nos termos do estatuto social firmado nesta cidade e ata de nomeação de diretoria, realizada em 22 de março de 2011, devidamente registrados no Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Assis/SP, sob n. 5.436, anotado a margem do registro n. 879, neste ato devidamente representada por sua presidente **MARIA HELOISA AFFONSO PINHEIRO**, RG-4.302.816-0-SP e CPF-042.677.798-05, brasileira, professora aposentada, casada, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Rui Barbosa, n. 1.262, cuja cópias ficam arquivada neste Serviço, na pasta 01/2011, folhas 101; reconhecidos por mim tabelião interino, mediante a apresentação de documentos, do que dou fé. E, pelo(a)(s) outorgante(s) doador(a)(es), me foi dito que a justo título é(são) senhor(a)(es) e legítimo(a)(s) possuidor(a)(es) de: **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: "Começa no ponto "A", situado junto ao vértice do lote n. 01 (um); deste ponto, segue, em linha reta, confrontando com o lote n. 01 (um), numa distancia de 30,00m (trinta metros), até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote n. 02 (dois), numa distancia de 12,00m (doze metros), até encontrar o ponto "C", deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote n. 02 (dois), numa distancia de 31,77m (trinta e um metros e setenta e sete centímetros), até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o Prolongamento da Rua Coronel Fiuza, numa distancia de 5,87m (cinco metros e oitenta e sete centímetros), até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o prolongamento da Rua Coronel Fiuza, numa distancia de 6,38m (seis metros e trinta e oito centímetros), até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo à área de 376,03m² (**TREZENTOS E SETENTA E SEIS METROS E TRES CENTÍMETROS QUADRADOS**), de acordo com o desenho n. 6.045, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal, cadastrado como **SETOR 006 - QUADRA 083 -**

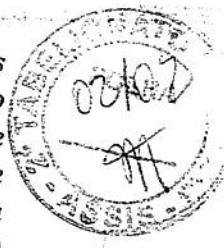
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, IMPRESSÃO OU ESCRITA, ANULADA EM SEU INTERIOR.



LOTE 008, com valor venal exercício 2011, calculado em R\$20.603,33, originário à **MATRICULA** n. 34.927, do Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, que possuindo assim, o(a)s outorgante(s) doador(a)(es) o(s) referido(s) imóvel(is) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, pela presente escritura e na melhor forma de direito, doa, como efetivamente doado tem, gratuitamente ao(a)s outorgado(a)s donatário(a)s **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CANCER DE ASSIS - AVCCA**, o(s) mencionado(s) imóvel(is), e desde já cede(m) e transfere(m)-lhe(s) toda posse, jus, domínio, direitos e ações que exercia(m) sobre o(s) aludido(s) imóvel(is), que é(são) avaliado em R\$20.603,33 (**VINTE MIL, SEISCENTOS E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS**) para que o(a)s mesmo(a)s donatário(a)s possa(m) dele(s) usar(em), gozar(em) e livremente dispor(em), como seu(s) que fica(m) sendo de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se o(a)s doador(a)(es) a fazer(em) a presente doação sempre boa, firme e valiosa; que a presente doação é feita pura e simples, tendo o(a)s doador(a)(es) outros meios de subsistência. Pelo(a)s outorgado(a)s donatário(a)s **ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CANCER DE ASSIS - AVCCA**, me foi dito que aceita a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos, com as restrições constantes da Lei Municipal n. 5.558 de 18 de agosto de 2011, ou seja, Art. 2º. - A presente doação com encargo, tem como finalidade a construção da sede da Associação Voluntária de Combate ao Câncer para melhor atendimento das pessoas portadores da doença e de seus familiares. Art. 3º. - O prazo para início operacional das atividades pela Associação Voluntária de Combate ao Câncer será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura da presente doação. Art. 4º. - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito de qualquer indenização independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial. Parágrafo Único - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput" se a empresa: I - deixar caducar o prazo previsto nos artigos 3º; II - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis; III - deixar a área ociosa pelo período de um ano; IV - subdividir a área dando à mesma ou outra destinação. A outorgante apresenta neste ato a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob n° 139142011-21027010, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 18 de agosto de 2011, com validade até 14 de fevereiro de 2012 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob n BBF3.3531.4C1B.1811, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 17 de agosto de 2011 com validade até 13 de fevereiro de 2012. Declara(m) ainda inexistir ações ajuizadas fundadas em direito real ou pessoal reipersecutórias relativas ao imóvel, respondendo civil e criminalmente pela veracidade das declarações feitas, exibindo-me a certidão com negativa de ônus reais expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis de Assis, que fica arquivada, tendo os outorgados donatários, dispensado a apresentação das demais certidões prescritas na lei 7.433/85, regulamentada pelo

02

Decreto lei 93.240/86. A presente é isenta do recolhimento do ITCMD nos termos item II, do artigo 6º da Lei Estadual 10.705 de 28 de dezembro de 2000, alterado pela lei 10.992 de 31 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 46.655 de 1º de abril de 2002. O(a)s outorgado(a)s donatário(a)s declara(m) nos termos e sob as penas da lei que não recebeu(m) qualquer outro bem, móvel ou imóvel, a título de doação no âmbito judicial ou extrajudicial, do(a)s outorgante(a)s doador(a)s, bem como bens móveis ou imóveis que, somado(s) à presente doação, não atinge o valor correspondente a 2.500 UFESPs (unidades fiscais do Estado de São Paulo - portaria cat-15 de 06 de fevereiro de 2003). Pelo(s) outorgante(s) doador(a)(es) e outorgado(a)s donatário(a)s, me foi dito ainda que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais delitos fiscais, relativos ao imóvel (art.36 da lei 4.476/84). Emitida a D.O.I., conforme instruções vigentes da Secretaria da Receita Federal. As partes autorizam o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis competente a proceder o registro e outros atos em decorrência desta escritura. Assim o disseram e dou fé. A presente dá cumprimento à lei n. 5.558 de 18 de agosto de 2011. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, declarando expressamente dispensarem o comparecimento e assinatura das testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento 58/89 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, (a) José Luís Raposo, tabelião interino que a digitei, conferi, subscrevi e assino. (a.a.) Ezio Spera, Maria Heloisa Affonso Pinheiro, Emigdio Fante e José Luís Raposo. Selos e emolumentos pagos por guia 167/2011. **NADA MAIS.** Trasladada em seguida. Eu, (José Luís Raposo), tabelião interino que a digitei, conferi, subscrevi e assino em público e rasgo.



Em Testemunho da verdade

[Handwritten signature of José Luís Raposo]
JOSE LUIS RAPOSO
Tabelião interino

REGISTRADA(O)
REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ASSIS - EST. DE S. PAULO

2º Tabelionato de Notas
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP
Fone: (13) 3828-1548
Michele Mariano Monteiro Anunciação
Substituta do Tabelião

Emolumentos R\$515,92. - Ao Estado R\$146,63. - IpeSP R\$108,61. - Registro Civil R\$27,15. - Tribunal de Justiça R\$27,15. - Santa Casa R\$5,16. - TOTAL R\$830,62. - Guia 167/2011.



PROTOCOLO N° 171631, PRENOTADO EM 18 DE MARÇO DE 2013
APRESENTANTE MARIA HELOISA AFFONSO PINHEIRO
ADQUIRENTE ASSOCIACAO VOLUNTARIA DE CAMBATE AO CANCER DE ASSIS - AVCCA
TRANSMITENTE MUNICIPIO DE ASSIS
TÍTULO ESCRITURA PUBLICA

Registro de Imóveis - Assis	
Fis.	03/03


CERTIFICO que o presente título foi protocolado sob número acima do Livro 1 (Protocolo do Registro de Imóveis), tendo sido praticado (s) seguinte(s) ato(s):

ATO	VALOR BASE	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	TOTAL
R.2/M.55.169	R\$ 20.603,33	R\$ 455,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 455,66
R.2/M.55.169	DOAÇÃO						

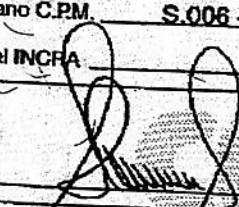
Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	TOTAL
R\$ 455,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 455,66

ASSIS, 18 de março de 2013


 RONALDO APARECIDO CARREIRA
 SUBSTITUTO DO OFICIAL

...a parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição imobiliária, dele verifique constar a Matrícula do seguinte teor:

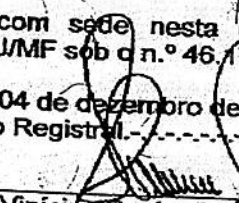
REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2		MATRÍCULA Nº <u>55.169</u> Ficha <u>1</u>
Distrito <u>ASSIS</u>		ASSIS <u>18 de março de 2013</u>
Município <u>ASSIS</u>		Urbano C.P.M. <u>S.006 - Q.083 - L.006</u>
Localização <u>VILA FIUZA</u>		Rural INCRA
<u>Rua Coronel Fiúza</u>		 Ronaldo Aparecido Carreira Substituto do Oficial

IMÓVEL

UM TERRENO situado na **RUA CORONEL FIUZA**, na "**VILA FIUZA**", cadastrado como **LOTE 006 - QUADRA 083 - SETOR 006**, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: "Começa no ponto denominado P14, localizado no vértice formado entre a divisa do lote designado "Lote 02" - C.C.006/083/002 (matrícula n.º 55.168), com o alinhamento predial da Rua Coronel Fiúza; deste, segue pelo alinhamento deflete-se à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Coronel Fiúza, na distância de 6,38 m, até encontrar o ponto P3, localizado na divisa do lote cadastrado como n.º 01 (matrícula n.º 46.626), deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como n.º 01 (matrícula n.º 46.626), na distância de 30,00 m, até encontrar o ponto P3A; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote designado "Lote 02" - C.C.006/083/002 (matrícula n.º 55.168), na distância de 12,00 m, até encontrar o ponto P16; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote designado "Lote 02" - C.C.006/083/002, na distância de 31,77 m, até encontrar o ponto P14, origem desta descrição, encerrando a área de **376,03 m²**." DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 006/083/006.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede nesta cidade de Assis/SP, na Avenida Rui Barbosa, n.º 926, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.179.941/0001-35.

REGISTROS ANTERIORES: R.01/34.927, de 04 de dezembro de 1997; e, R.02/41.050, de 07 de novembro de 2012, ambos deste Serviço Registral.


Vinicius Rocha Pinheiro Machado - Oficial

AV.01/55.169/ P-171.404, de 04/03/2013. Assis, 18 de março de 2013.

ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, datado de 16 de janeiro de 2013, e, de conformidade com o projeto de desdobra constante da planta e memoriais descritivos elaborados pela responsável técnica, Dora da Silva de Andrade, engenheira civil, CREA/SP n.º 0601073954, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 92221220130153748, aprovados em 04/03/2013, pela Prefeitura Municipal local, que ficam arquivados neste Serviço Registral. Dou fé.
MRAC/MFD
Emls.: R\$7,24. - Guia n.º 12/2013.


Vinicius Rocha Pinheiro Machado - Oficial

R.02/55.169/ P-171.631, de 18/03/2013. Assis, 18 de março de 2013.

DOAÇÃO - Pela escritura datada de 01 de setembro de 2011, do Segundo Serviço Notarial deste município e comarca de Assis/SP, livro n.º 465, página 359, MUNICÍPIO DE ASSIS, já qualificado, DOOU o imóvel objeto desta matrícula, a ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CANCER DE ASSIS - AVCCA, associação privada, com sede nesta cidade de Assis/SP, na Rua Floriano Peixoto, n.º 420, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.647.158/0001-10. Consta do título que a presente aquisição foi feita nos seguintes termos: com as restrições constantes da Lei Municipal n.º 5.558, de 18/08/2011, ou seja, **Artigo 2.º** - A presente doação com encargo, tem como finalidade a construção da sede da Associação Voluntária de Combate ao Câncer para melhor atendimento das pessoas portadoras da doença e de seus familiares. **Artigo 3.º** - O prazo para início operacional das atividades pela Associação de Combate ao Câncer será de 24

Matrícula N.º 55.169
Ficha n.º 1
Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP

MATRÍCULA N.º 55.169 Ficha 1

ASSIS 18 de março de 2013

REGISTRO GERAL LIVRO N.º 2

(vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura da presente doação. Artigo 4.º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito de qualquer indenização, independente de interpeleção e ou notificação judicial ou extrajudicial. **Parágrafo Único** - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput" se a empresa: I - deixar caducar o prazo previsto no artigo 3.º; II - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis; III - deixar a área ociosa pelo período de um ano; IV - subdividir a área dando a mesma outra destinação; consta, ainda, que a transmitente apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o n.º 139142011-21027010, expedida em 18/08/2011, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob o código de controle n.º BBF3.3531.4C1B.1811, expedida em 17/08/2011, pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Receita Federal do Brasil. A referida doação está isenta de recolhimento do ITCMD, nos termos do artigo 6.º, item II, "a", da Consolidação da Lei Paulista n.º 10.705, de 28/12/2000, com as alterações da Lei n.º 10.992, de 21/12/2001, regulamentada pelo Decreto n.º 46.655, de 1.º/4/2002. Valor atribuído: R\$20.603,33. Dou fé.

RAC/PPM

Emls.: R\$455,66.- Guia n.º 12/2013.

Ronaldo Aparecido Carreira
Substituto do Oficial

Vinicius Rocha Pinheiro Machado - Oficial

CERTIDÃO	CUSTAS														
CERTIFICO E DOU FE que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 55169, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 19/03/2013. N.º Pedido / N.º Prenotação: 171.631	<table border="0"> <tr><td>Emolumentos</td><td></td></tr> <tr><td>Estado</td><td>23,13</td></tr> <tr><td>IPESP</td><td>6,57</td></tr> <tr><td>Registro Civil</td><td>4,87</td></tr> <tr><td>Trib. Justiça</td><td>1,22</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td>1,22</td></tr> <tr><td></td><td>37,01</td></tr> </table>	Emolumentos		Estado	23,13	IPESP	6,57	Registro Civil	4,87	Trib. Justiça	1,22	TOTAL	1,22		37,01
Emolumentos															
Estado	23,13														
IPESP	6,57														
Registro Civil	4,87														
Trib. Justiça	1,22														
TOTAL	1,22														
	37,01														
PRAZO DE VALIDADE	Conférenceia feita por:														
Para fins do disposto no Inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGI 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 RONALDO APARECIDO CARREIRA SUBSTITUTO DO OFICIAL														
Assis, 20 de março de 2013.															



COPIA

Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP
 Matrícula N.º 55.169
 Ficha N.º 1 - Verso

PARECER JURÍDICO Nº 0140 /2017

**MINUTA DE PROJETO DE LEI –
AUTORIZAÇÃO PARA DAR NOVA
REDAÇÃO AO ARTIGO 3 DA LEI N
5.558/2011, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO,
COM ENCARGO Á ASSOCIAÇÃO
VOLUNTÁRIA DO CÂNCER.**

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade da minuta Projeto de Lei, do Poder Executivo, que visa dar nova redação ao artigo 3 da lei número 5.558/2011 e estender o prazo para início operacional e conclusão das instalações e imprescindível para o trabalho das voluntárias da Associação do Câncer em nosso município.

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que encaminha o Projeto de Lei em comento, por tratar-se de doação com encargo, o prazo estabelecido para início operacional, e portanto, para a conclusão das instalações encontra-se expirado, e não houve condições de ser atendido, conforme justifica a própria entidade.

Assim, considerando o imprescindível trabalho social desenvolvidos pelas voluntárias e voluntários da Associação em nosso município, que se reveste de inegável interesse público e tendo em vista o empenho e o firme compromisso demonstrado em executar o empreendimento, a presente propositura tem por objetivo solicitar a autorização legislativa para que o prazo do artigo 3 da Lei número: 5.558/2011 seja estendido até 18 de março de 2020.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que a minuta do Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente, especialmente com a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a créditos extraordinários.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, estando a minuta do Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes à espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 09 de maio de 2017.

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
OAB/SP 274.149
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos